



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
"A Capital da Amizade"



## DECRETO Nº 034/2008

Aposenta por tempo de contribuição, a servidora  
**MARIA CLORY ZANFERRARI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** no  
uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aposentada a pedido, por tempo de contribuição, a servidora **MARIA CLORY ZANFERRARI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.624.994 SSP-PR., nomeada em 01 de junho de 1991, pelo regime Estatutário, como professora, conforme decreto nº 180/1991 e designada através da portaria nº 137/2006 para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Educação, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social – administração da Diretoria de Educação, nos termos do Processo nº 4618/2007, conforme estabelece o inciso III, alínea "a" do Artigo 192 da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), em consonância com o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e §, 1º, inciso III, alínea "a" 40 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** A servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R\$ 2.834,27 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), acrescidos de Abono Salarial, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) de acordo com Artigo 1º da Lei nº 3.025/2007, totalizando o valor de R\$ 2.894,27 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos) mensais, e R\$ 34.731,24 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos) anuais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL,** aos 21 de fevereiro de 2008.

  
**LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

  
**WANDERLEA DANTAS CORRÊA**  
Secretária de Administração e Fazenda

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 04 / Março / 2008  
DE N.º 8.223  
UMUARAMA, 04 / 03 / 2008  
09.  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

**Revogado Conforme**  
Decreto N.º 174 / 2010  
09.  
DIV. SERVIÇOS GERAIS